



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



<b>Nº PROCESSO</b>	<b>ORGÃO DE ORIGEM</b>
003/2026	Diretoria Geral da Câmara
<b>PROTOCOLO</b>	<b>REQUERENTE</b>
06/01/2026	Ivonete da Silva Prado Macedo
<b>ORGÃO DE DESTINO</b>	
Gabinete do Presidente	
<b>OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 006/2025 nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**OFÍCIO Nº 005/2026 – DIRETORIA GERAL - CMPF**

Porto Franco -MA, 05 de janeiro de 2026.

À Vossa Senhoria  
**Evandro Alves Pereira**  
Coordenador da Comissão de Contratação  
**Câmara Municipal de porto Franco - MA**

**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 005/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

Sr. Coordenador,

Considerando que compete à Diretoria Geral da Câmara o acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos, sirvo-me do presente para solicitar à Comissão de Contratação **providências no que tange à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.**

A presente solicitação tem por finalidade **estender a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do término originalmente pactuado, com fundamento no



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses legalmente previstas, desde que mantidas as condições iniciais da contratação e devidamente justificada a necessidade da medida.

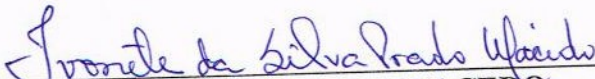
A prorrogação ora pleiteada justifica-se pela imprescindibilidade da continuidade dos serviços contratados, os quais se mostram essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, considerando que permanecem inalteradas as condições que motivaram a contratação inicial, bem como subsiste o interesse público na manutenção do ajuste, em conformidade com a legislação vigente.

Registra-se, ainda, que a empresa contratada vem executando satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, não havendo qualquer apontamento de inadimplemento ou irregularidade que desabone a prorrogação pretendida, revelando-se a medida oportuna, vantajosa e necessária para a Administração Pública.

Diante do exposto, após a autuação do processo e a adoção das providências administrativas cabíveis ao atendimento do pleito, determina-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Contabilidade, para fins de verificação e informação acerca da existência de dotação orçamentária compatível com a prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO**  
Diretora Geral da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMAÇÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	005/2025 - CMPF
DATA DA AUTUAÇÃO	06/01/2026
SETOR DEMANDANTE	DIRETORIA GERAL DA CÂMARA
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2025 nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de streaming (transmissão ao vivo em rede social, upload de vídeo, entrega de arquivo digital editado) para as sessões plenárias da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2026, na sede da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de aditivo de prorrogação de prazo autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Porto Franco/MA, 06 de janeiro de 2026.

**Evandro Alves Pereira**  
Coordenador da Comissão de Contratação  
Portaria de Designação  
Nº. 001/2025- CMPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA E A EMPRESA GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado A empresa GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí - TO, doravante designada simplesmente de CONTRATADA; neste ato representada pelo Sr. Geovane Placido Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2478754 - SSP-DF e CPF nº 009.685.371-97, e, de conformidade com os elementos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em conformidade Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e seus

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.	Mês	11	R\$ 5.620,00	R\$ 61.820,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) 27 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta ) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

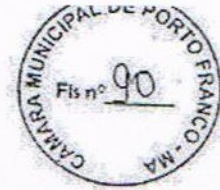


- dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal**  
**Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal**  
**Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

*[Handwritten signature]*

CPF:

979.956.241-04

Nome:

*[Handwritten signature]*

CPF:

055.926.533-60



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 006-2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; **CONTRATADO:** GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11; **OBJETO:** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em conformidade Termo de Referência. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **VALORES:** O valor da referida contratação é de **RS 61.820,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 24/01/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. **JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: **GEOVANE PLACIDO SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2478754 – SSP-DF e CPF nº 009.685.371-97.

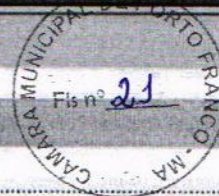
**PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA**

DATA: 27/03/2025

RESPONSÁVEL: 

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90

## ÍNDICE



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO</b> .....	2
PORTARIA Nº18 CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO</b> .....	2
PORTARIA Nº 10/2025. ....	2
PORTARIA Nº 11/2025. ....	3
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 .....	3
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	4
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 E 02/2025/ CMC .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO</b> .....	4
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	5
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025 .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA</b> .....	7
PORTARIA Nº 18/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACORDO COM A LEI N 010/2024 .....	7
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO</b> .....	8
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO .....	8
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 .....	8
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO</b> .....	8
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	8
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO .....	9
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	9
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	9
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP .....	12
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 .....	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 .....	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 .....	13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 .....	13

**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: de9372605bd228a3bb3f7543ab01a698

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 003-2025  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; CONTRATADO: MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 12.351.873/0001-28; OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR NAS ROTINAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA; AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos e seis reais), por 12 (doze) meses; DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/01/2025.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DotaçãoOrçamentária:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de despesa -3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Sr. GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, portador da Carteira de Identidade (RG): nº129808419996, expedida por SESP/MA e CPF: nº 651.570.523-91 residente e domiciliado na Cidade de Riachão -MA.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: e01713c13fc2620dec14c97d14a2a2d7

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002-2025  
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; CONTRATADO: JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.636/0001-91; OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, em conformidade Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 VALORES: O valor da referida contratação é de R\$ 2.292,93 (Dois mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos); DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Sr. Sr. Carlos Roberto Gonçalves Lopes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 045800942012 - 6 SSP-MA e CPF nº 149.257.101 - 68.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: 38ceac396691af79f39a158e98936bdb

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 005-2025  
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; CONTRATADO: FULVIO PEREIRA DE FRANCO - MEI - SUPERBYTE INFORMATICA CNPJ nº 44.391.226/0001-36; OBJETO: - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de streaming (transmissão ao vivo em rede social, upload de vídeo, entrega de arquivo digital editado) para as sessões plenárias da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em conformidade Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 VALORES: O valor da referida contratação é de R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Sr. Fulvio Pereira de Franco, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6254019 - SSP-PA e CPF nº 000.458.542-97.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: 4dd85930a182b52884748e34dda6fdae

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 006-2025  
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90; CONTRATADO: GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11; OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em conformidade Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 VALORES: O valor da referida contratação é de R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, Presidente da Câmara - Pela contratada: Geovane Placido Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2478754 - SSP-DF e CPF nº 009.685.371-97.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: 3928603d0065e4a69b938f76b3e71aa1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DECRETO NO 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
Dispõe sobre a autorização para descontos em folha de pagamento de relativo a prestação de operações de empréstimos em bancos e instituições financeiras dos servidores públicos municipais



União de Vereadores e Câmaras do Maranhão

**UVCAM**  
Legislativo Forte

**ASAF PEREIRA SOBRINHO**

Presidente

[www.uvcm.com.br](http://www.uvcm.com.br)

**UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

[www.diariooficial.uvcm.com.br](http://www.diariooficial.uvcm.com.br)

UNIAO DOS  
VEREADORES, CAMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTAD:  
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES,  
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160  
DN: o=BR, ou=ICP-Brasil, st=MA, I=Sao Pedro dos  
Crentes, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
11529063000128; Videoconferencia: Certificado PJ A1,  
cn=UNIAO DOS VEREADORES, CAMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160  
Date: 26.02.2025 05:33:11 -0300





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ERRATA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2025  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006-2025

A Câmara Municipal de Porto Franco - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação na publicação de interesse desta casa de leis, feita no Diário Oficial das Câmara de Vereadores do Estado do Maranhão – Diário da UVCN, no dia 26 de fevereiro de 2025 - VOL. 5, Nº 697/2025, localizada na página nº 09, determinado que ONDE SE LÊ "CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA", LEIA-SE; CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA, informa ainda que as demais informações permanecem inalteradas. Porto Franco - MA, 24 de março de 2025. Marcos Pereira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA

DATA: 24/03/2025



## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 .....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO</b> .....	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000.008/2025. ....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - DISPENSA Nº 000.008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 000.008/2025 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	4
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	4
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 20.03.2025 .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO</b> .....	4
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002-2025 .....	4
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 005-2025 .....	4
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006-2025 .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	5
AVISO .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	5
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 .....	5
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP .....	5



**VALOR:** É DE R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PODER 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA E A EMPRESA MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES  
Código identificador: 126f24424d7c8979591f94d02143201a

**CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse da Câmara Municipal na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo, notadamente o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação direta das empresas ALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.943.620/0001-13, no valor de R\$ R\$48.904,87 (Quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) e GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49130334/0001-79, no valor de R\$ R\$1.599,00 (Hum mil e quinhentos e noventa e nove reais), tendo como objeto, Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loreto/MA, com supedâneo nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Loreto/MA, 21 de março de 2025.

JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCIJAIRA PERES BARROS  
Código identificador: 74f296232a56b7dc0ee930cfc16f06a0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA  
20.03.2025**

Art. 113 - A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada vinte e quatro horas anterior à Sessão, obedecerá a seguinte disposição: Matérias em regime de urgência especial; b) Vetos; c) Matérias em Redação Final; d) Matérias em Discussão e Votação; e) Matérias em 2 Discussão e Votação; f) Matérias em P Discussão e Votação. § 10 - Obedecida essa classificação, as matérias figurarão ainda, segundo a ordem cronológica de Antiguidade

MATERIA	EMENTA	AUTOR
Projeto de Resolução Legislativa nº 04/2025	Altera os artigos 42 e 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida e dá outras Providências.	Vereador Ricardo Nunes

Palácio Legislativo "PREFEITO RAIMUNDO OLINDA", Magalhães de Almeida - Ma, 19 de

março de 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES:Presidente da Câmara

Publicado por: RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES NETO  
Código identificador: 40016dc213bc64e15449d9f31f580e94

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002-2025**

**ERRATA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº. 001/2025**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002-2025**

A Câmara Municipal de Porto Franco - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação na publicação de interesse desta casa de leis, feita no Diário Oficial das Câmara de Vereadores do Estado do Maranhão - Diário da UVCM, no dia 26 de fevereiro de 2025 - VOL. 5, Nº 697/2025, localizada na página nº 09, determinado que **ONDE SE LÊ "CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA", LEIA-SE; CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA**, informa ainda que as demais informações permanecem inalteradas. Porto Franco - MA, 24 de março de 2025. Marcos Pereira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: e4ce1845a26fa8cb059a31d6c3a91d76

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 005-2025**

**ERRATA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº. 002/2025**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 005-2025**

A Câmara Municipal de Porto Franco - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação na publicação de interesse desta casa de leis, feita no Diário Oficial das Câmara de Vereadores do Estado do Maranhão - Diário da UVCM, no dia 26 de fevereiro de 2025 - VOL. 5, Nº 697/2025, localizada na página nº 09, determinado que **ONDE SE LÊ "CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA", LEIA-SE; CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA**, informa ainda que as demais informações permanecem inalteradas. Porto Franco - MA, 24 de março de 2025. Marcos Pereira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: f2952b53bc6ffa6108ac72ae8c73cede

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2025**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006-2025**

A Câmara Municipal de Porto Franco - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação na publicação de interesse desta casa de leis, feita no Diário Oficial das Câmara de Vereadores do Estado do Maranhão - Diário da UVCM, no dia 26 de fevereiro de 2025 - VOL. 5, Nº 697/2025, localizada na página nº 09, determinado que **ONDE SE LÊ "CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA", LEIA-SE; CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA**, informa ainda que as demais informações permanecem inalteradas. Porto Franco - MA, 24 de março de 2025. Marcos Pereira dos Santos. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: d57d3e07664436fe52f51b277d16a7d



União de Vereadores e Câmaras do Maranhão

# UVCAM

Legislativo Forte



**ASAF PEREIRA SOBRINHO**

Presidente

[www.uvcm.com.br](http://www.uvcm.com.br)

**UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

[www.diariooficial.uvcm.com.br](http://www.diariooficial.uvcm.com.br)

UNIAO DOS  
VEREADORES, CAMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTAD:  
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES,  
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=São Pedro dos  
Crentes, ou=AC SOLUTI Multiple v5:  
11529065000128; Videoconferencia, Certificado PJA1,  
cn=UNIAO DOS VEREADORES, CAMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160  
Date: 25.03.2025 05:31:33 -0300





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



OFÍCIO Nº 002/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CMPF

Porto Franco/MA, 07 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria  
Representante Legal da Empresa  
**GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA**  
CNPJ nº 23.991.889/0001-11

**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo do **Contrato Administrativo nº 006/2025**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. S, que seja encaminhada dentro de menor brevidade possível, manifestação de aquiescência quanto à prorrogação de prazo do **Contrato Administrativo nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses**, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa **GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA**, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Solicitamos ainda, em caso de concordância que nos seja enviada, cópia de toda documentação jurídica e fiscal e econômico-financeira atualizada da empresa para o e-mail: [licitacamrapf@gmail.com](mailto:licitacamrapf@gmail.com) e/ou protocolo da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Atenciosamente,

**Evandro Alves Pereira**  
Coordenador da Comissão de Contratação  
Portaria de Designação  
Nº. 001/2025- CMPF

À Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco -MA

Prezados,

Ao passo que vos cumprimentamos, servimo-nos do presente para notificar que temos interesse na prorrogação do **Termo de Contrato nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025**, referente ao objeto acima descrito, no qual figuram como partes a empresa **GEOVANE PLACIDO SILVA-ME** CNPJ nº 23.991.889-0001/11 e a Câmara Municipal de Porto Franco – MA.

Dada a previsão de da vigência do presente contrato já no início de 2026, manifestamos nossa total anuência à solicitação de prorrogação de prazo do Termo de Contrato acima mencionado.

Considerando a natureza contínua da prestação dos serviços e a vantajosidade ratificamos a completa manutenção dos preços e condições estabelecidas no contrato originário do processo de Dispensa de Licitação nº 003-2025.

Conforme solicitado segue anexo a documentação atualizada, no mais nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários .

Guaraí, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de Janeiro de 2026

GEOVANE  
PLACIDO  
SILVA\_00968537  
197  
GEOVANE PLACIDO SILVA-ME  
Geovane Plácido Silva  
Sócio-Administrador  
CNPJ 23.991.889/0001-11

Assinado digitalmente por GEOVANE  
PLACIDO SILVA, 00968537197  
ID: OU=SOLUTI CERTIFICAÇÕES, O=VERTISIGN AS, CN=GEOVANE PLACIDO  
SILVA, 00968537197, E=placido00@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Guaraí-Tocantins  
Data: 2026.01.09 17:35:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**GEOVANE PLACIDO SILVA -  
GENIISYS INFORMATICA**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800557551		NIRE DA FILIAL (prosscher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GEOVANE PLACIDO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIVINO PLACIDO DA COSTA	(mãe) LUCIA JANIA SILVA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2478754	Órgão emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 009.685.371-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Alagoas			NÚMERO 1105
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Setor Pestana	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009861 - Guarai
MUNICÍPIO Guarai		UF TO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEOVANE PLACIDO SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA DO SILENCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 01:	BAIRRO/DISTRITO STR SUL	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009861 - Guarai
MUNICÍPIO Guarai	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GPLACIDO00@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 4757100, 4789007, 4789008, 8219999, 9512600	Descrição do Objeto Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Serviço de transcrição de documento; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.991.889/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF TO
DATA ASSINATURA 03/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geovane Placido Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 TO2180001832684	

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE FISCALIZAÇÃO

Autenticação para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.936 de 18/11/1994. Emitido em 03/07/2018 às 09:05:05. Total de 01 páginas.

Consulte-se pelo site: www.jto.gov.br  
Comarca: Fortaleza de 07/07/2018

Sandra Carneiro Barros - Escrivã e Autorizada

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.  
PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802660717. NIRE: 17800557551.  
GEOVANE PLACIDO SILVA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 06/07/2018  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Testes, Documentos e Protestos  
Rua 9 nº 1507 - Guarai-TO - CEP 77700-000  
Tel.: (63) 3464-2160 - Fax: (63) 3464-1833

Paulo José Coelho Silva *Tabellão*      Marlene C. Coelho Silva *Escrevente Substituta*

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada da: **GEOVANE PLACIDO SILVA**, Dou Fe. Guarai-TO, 04 de Julho de 2018. Selo: 128548AAA122729-GGR. Consulte: <http://conegedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>. Em test. da verdade. Ana Carolini Barbosa e Silva - Escrevente

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Selo Digital: 128041AAA116635-MJO      Controle: 140064730-6247  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.936 de 19/11/1994. Dou Fe. Emol. R\$ 5,00. Consulte selo em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Colmeia-TO, 14 de dezembro de 2018.  
Samira Carreiro Barros - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.  
PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802660717. NIRE: 17800557551.  
GEOVANE PLACIDO SILVA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 06/07/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800557551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GEOVANE PLACIDO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIVINO PLÁCIDO DA COSTA		(mãe) LUCIA JANIA SILVA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 2478754	Órgão emissor SSP	UF DF
CPF (vinciente) 009.685.371-97			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Alagoas			NÚMERO 1105
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Setor Pestana	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009861 - Guarai
MUNICÍPIO Guarai			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEOVANE PLACIDO SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA DO SILENCIO			NÚMERO SN "
COMPLEMENTO SALA 01,	BAIRRO/DISTRITO STR SUL	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009861 - Guarai
MUNICÍPIO Guarai	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GPLACIDO00@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de equipamentos e suprimentos de informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.991.889/0001-11	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geovane Placido Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 TO2180001832684	

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Selo Digital 128041AA116836-VXU  
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que a requerida fez no documento que me foi apresentado Lei nº 8.936 de 18/11/1994. Dou fé.  
Cidade e data em: www.to.jucetins.com.br  
Compt. ID: 14.06 dezembro 2018  
Samira Carrero Barros - Exerce a Autorizada

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.  
PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802660717. NIRE: 17800557551  
GEOVANE PLACIDO SILVA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 06/07/2018  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁ-TO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Imóveis, Documentos e Protestos  
Rua 9, nº 1307 - Guará-TO - CEP 77700-000  
Tel.: (63) 3484-2180 - Fax: (63) 3484-1839

*Paulo José Coelho Silva* Tabelião  
*Martene O. Coelho Silva* Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **GEOVANE PLACIDO SILVA**, Dou Fé, Guará-TO, 04 de julho de 2018. Selo 128546AAA122728-DPF. Consulte em <http://correcedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>. Em teste da verdade.

*Ana Carullini Barbosa e Silva* - Escrevente

Controle: 040271105-5647

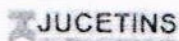
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Selo Digital 128041AAA116927-SOH - Controle 140054732-6047  
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé.  
Emol. R\$ 10,00. P.F. 01. ICMS 00. CPF 00. Insc. Est. 00. Total: R\$ 10,00.

Consulte selo em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)  
Guará-TO, 04 de julho de 2018.

*Samira Garreiro Barros* - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.  
PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802660717. NIRE: 17800557551.  
GEOVANE PLACIDO SILVA

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETARIO-GERAL  
PALMAS, 06/07/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.991.889/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEOVANE PLACIDO SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIISYS INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA DO SILENCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 77.700-000	BAIRRO/DISTRITO STR SUL	MUNICÍPIO GUARAI	UF TO
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GPLACIDO00@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9410-7681
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 07:34:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**BR**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **GEOVANE PLACIDO SILVA** 1 - HABILITACAO: **07/10/2008**

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **10/07/1986 ARAGUAINATO**

4 - DATA EMISSAO: **25/09/2023** 4B - VALIDADE: **13/09/2033** ACC: **D**

6 - DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSAO / UF: **2478754 SSP DF**

4 - CPF: **009.685.371-97** 5 - Nº REGISTRO: **04126474277** 3 - CAT. HAB: **B**

NOME NATIVIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **DIVINO PLACIDO DA COSTA**

**LUCIA JANIA SILVA DA COSTA**

7 - ASSINATURA DO PORTADOR: *Geovane Placido Silva*

2663496258

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		13/09/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: **PALMAS, TO**

**TOCANTINS**

10854094862  
TO032210455

2663496258

**CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Testes, Inventários e Proxies  
 Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarai-TO - CEP 77700-000  
 Tel.: (63) 3424-2142 - (63) 36942-0028

Selo nº 128546AAA414309-FXN

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. \*0002\*Guarai-TO, 14 de dezembro de 2023.

**Kelle Cristina Lopes Alves-Escritora**

Emol. R\$3,08, Taxa Judiciária R\$0,95, Funcim. R\$0,60, ISS R\$0,09, Selo Isento - TOTAL R\$4,72





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI



FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2010132840	NOME / RAZÃO SOCIAL GEOVANE PLACIDO SILVA	CNPJ/CPF 23.991.889/0001-11	
NOME FANTASIA GENIISYS INFORMATICA	TIPO DE PESSOA 2	SITUAÇÃO ATIVO	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO RUA DO SILENCIO	NÚMERO 1947	QUADRA 0000	LOTE 0
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO SETOR SUL	CEP 77.700-000	
MUNICÍPIO GUARAI - TO	TELEFONE	E-MAIL gplacido00@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 18/01/2016	CATEGORIA 3	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 1	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 1
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - Empresário (Individual)		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4		FORMA DE COBRANÇA DE ISS 1	ÁREA ESTABELECIMENTO 12.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL 1	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA 18/01/2016	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 5000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF 009.685.371-97	NOME GEOVANE PLACIDO SILVA

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 18/01/2016

GUARAI, 14 de dezembro de 2023

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA

**BIC**

1 - CONTROLE

1.1 - Coletoria Estadual

AGENCIA DE ATENDIMENTO DE GUARAI Fis nº 38

BOLETIM DE  
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Inscrição Estadual (Nova)  
29.488.928-0

Inscrição Estadual (anterior)



2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 - Natureza da Solicitação	2.2 - ORIGEM
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> 2 - ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> 3 - REATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> 5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO <input type="checkbox"/> 6 - RECADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> 7 - BAIXA VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> 8 - BAIXA DE OFÍCIO	<input checked="" type="checkbox"/> 2 1 - OFÍCIO 2 - CONTRIBUINTE 3 - SIMPLICA

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - Nome ou Razão Social GEOVANE PLACIDO SILVA	3.2 - Nome de Fantasia GENIISYS INFORMÁTICA	3.3 - Inscrição no CNPJ ou CPF 23.991.889/0001-11	3.4 - Tipo de Contribuinte <input checked="" type="checkbox"/> 1 - PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> 2 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - Atividade - Início 20/07/2018	Término
---	--	--	---	--	---------

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - Tipo do Logradouro RUA	4.2 - Nome do Logradouro RUA DO SILENCIO	4.3 - Número 1947
4.4 - Complemento SALA 01	4.5 - Bairro / Distrito SETOR SUL	4.6 - Município GUARAI
4.7 - UF TO	4.8 - E-mail da empresa gplacido00@gmail.com	4.9 - Cód. Município 170930-2
4.10 - Localização <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ZONA URBANA <input type="checkbox"/> 2 - ZONA RURAL	4.11 - Cód. DDD - Telefone 61 94107681	4.12 - CEP 77.700-000

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº Registro/Alteração na Junta Comercial 17800557551	5.2 - Data do Registro 06/07/2018	5.3 - Capital Social 5.000,00	5.4 - Categoria do Estabelecimento <input checked="" type="checkbox"/> 1 - UNICO <input type="checkbox"/> 2 - FILIAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - DEPOSITO FECHADO <input type="checkbox"/> 5 - ARMAZÉM GERAL <input type="checkbox"/> 6 - CANTIERO DE OBRAS
---	--------------------------------------	----------------------------------	--

5.5 - Regime de Recolhimento

<input checked="" type="checkbox"/> 1 - NORMAL <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 3 - ESTIMADO <input type="checkbox"/> 4 - ESPECIAL <input type="checkbox"/> 5 - Simples Nacional	5.6 - Código da Natureza Jurídica 213-5	Descrição da Natureza Jurídica EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
--	--	---

5.7 - CNAE-Fiscal Principal 9511-8/00	Descrição da CNAE-Fiscal Principal Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
5.8 - CNAE-Fiscal Secundária 4751-2/01	Descrição da CNAE-Fiscal Secundária Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
5.9 - CNAE-Fiscal Secundária 4757-1/00	Descrição da CNAE-Fiscal Secundária Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e com.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - Nome do Imóvel	6.2 - Categoria de Ocupação <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO <input type="checkbox"/> 3 - POSSEIRO <input type="checkbox"/> 4 - COMODATÁRIO <input type="checkbox"/> 5 - CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> 6 - OUTROS	6.3 - Área do Imóvel (ha)
6.4 - Área de Pastagem Natural (ha)	6.5 - Área de Pastagem Formada (ha)	6.6 - Área Cultivada (ha)
6.7 - Área Inexplorada (ha)	6.8 - Registro Imobiliário	6.9 - Número do Registro
6.10 - Livro	6.11 - Fis.	6.12 - Inscrição no Incra

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 029.095.581-50	7.2 - Nome JOÃO PORFÍRIO DA COSTA JUNIOR	7.3 - CRC TO-004875/O-5
7.4 - Endereço AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1787	7.5 - Cód. DDD Telefone 63 3464-1474	7.6 - E-mail JJPORFIRIO@GMAIL.COM
7.7 - Município GUARAI	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.700-000

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 009.685.371-97	8.2 - Nome do Responsável GEOVANE PLACIDO SILVA
8.3 - C.I. 2478754	8.4 - Org. Expedidor SSP-DF
8.5 - Endereço AVENIDA ALAGOAS Nº 1105 VALE DO AMANHECER	8.6 - Município GUARAI
8.7 - UF TO	8.8 - CEP 77.700-000
8.9 - Cód. DDD Telefone 6194107681	

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - Declaração DECLARO QUE CONFERIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.	10 - CARIMBO PADRONIZADO
--	--------------------------

9.2 - Observação

CADASTRAMENTO	10.1 - COLETORIA ESTADUAL
---------------	---------------------------

9.3 - Local de recepção AGENCIA DE ATENDIMENTO DE GUARAI	9.4 - Data 20/07/2018
9.5 - Nome e Assinatura do Servidor WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS	9.6 - Matrícula 6903410

11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL Motivo: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11 DATA: 18/07/2018 MARIA DALVA DA SILVA SANTOS 6883800	HOMOLOGAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO Motivo: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11 DATA: 20/07/2018 WALMISLENE DA SILVA P. VASCONCELOS 6903410
--	---



20/07/2018 10:57:06

SENHA: 8928

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/AE COOPERATIVA

29.488.928-0



12.1 - CPF/CNPJ 009.685.371-97		12.2 - Nome ou Razão Social GEOVANE PLACIDO SILVA				12.3 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input checked="" type="checkbox"/> 1		12.4 - País BRASIL		
12.5 - Endereço AVENIDA ALAGOAS Nº 1105 VALE DO AMANHECER					12.6 - C.I nº 2478754		12.7 - Org. Exped. SSP-DF			
12.8 - Município GUARAI		12.9 - UF TO	12.10 - CEP 77.700-000	12.11 - Cód. DDD Telefone 6194107681		12.12 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input checked="" type="checkbox"/> 1		3 - ADM	12.13 - Mandato a	12.14 - %Part. 100,000000

12.15 - CPF/CNPJ		12.16 - Nome ou Razão Social				12.17 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.18 - País		
12.19 - Endereço					12.20 - C.I nº		12.21 - Org. Exped.			
12.22 - Município		12.23 - UF	12.24 - CEP	12.25 - Cód. DDD Telefone		12.26 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.27 - Mandato a	12.28 - %Part.

12.29 - CPF/CNPJ		12.30 - Nome ou Razão Social				12.31 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.32 - País		
12.33 - Endereço					12.34 - C.I nº		12.35 - Org. Exped.			
12.36 - Município		12.37 - UF	12.38 - CEP	12.39 - Cód. DDD Telefone		12.40 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.41 - Mandato a	12.42 - %Part.

12.43 - CPF/CNPJ		12.44 - Nome ou Razão Social				12.45 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.46 - País		
12.47 - Endereço					12.48 - C.I nº		12.49 - Org. Exped.			
12.50 - Município		12.51 - UF	12.52 - CEP	12.53 - Cód. DDD Telefone		12.54 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.55 - Mandato a	12.56 - %Part.

12.57 - CPF/CNPJ		12.58 - Nome ou Razão Social				12.59 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.60 - País		
12.61 - Endereço					12.62 - C.I nº		12.63 - Org. Exped.			
12.64 - Município		12.65 - UF	12.66 - CEP	12.67 - Cód. DDD Telefone		12.68 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.69 - Mandato a	12.70 - %Part.

12.71 - CPF/CNPJ		12.72 - Nome ou Razão Social				12.73 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.74 - País		
12.75 - Endereço					12.76 - C.I nº		12.77 - Org. Exped.			
12.78 - Município		12.79 - UF	12.80 - CEP	12.81 - Cód. DDD Telefone		12.82 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.83 - Mandato a	12.84 - %Part.

12.85 - CPF/CNPJ		12.86 - Nome ou Razão Social				12.87 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.88 - País		
12.89 - Endereço					12.90 - C.I nº		12.91 - Org. Exped.			
12.92 - Município		12.93 - UF	12.94 - CEP	12.95 - Cód. DDD Telefone		12.96 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.97 - Mandato a	12.98 - %Part.

12.99 - CPF/CNPJ		12.100 - Nome ou Razão Social				12.101 - Nacionalidade 1 - Brasil 2 - Exterior <input type="checkbox"/>		12.102 - País		
12.103 - Endereço					12.104 - C.I nº		12.105 - Org. Exped.			
12.106 - Município		12.107 - UF	12.108 - CEP	12.109 - Cód. DDD Telefone		12.110 - Condição 1 - Titular 2 - Sócio <input type="checkbox"/>		3 - ADM	12.111 - Mandato a	12.112 - %Part.

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - Local		13.2 - Data	
13.3 - Declaração DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.		13.4 - Assinatura  _____ assinatura	

14 - OBSERVAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA

**FIC**

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Validade 20/07/2019	Inscrição Estadual 29.488.928-0	Início atividades 20/07/2018	Término atividades
	Inscrição Anterior	Inscrição CNPJ 23.991.889/0001-11	
Razão Social GEOVANE PLACIDO SILVA			
Nome Fantasia GENIISYS INFORMÁTICA			
Logradouro RUA DO SILENCIO			Número 1947
Complemento SALA 01		Bairro SETOR SJL	
CNAE - Fiscal Principal 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			

Município do Estabelecimento GUARAI		
Nome do Sócio GEOVANE PLACIDO SILVA		
1 - TITULAR 2 - SÓCIO	3 - ADMINISTRADOR	CPF 009.685.371-97
Assinatura		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta ficha é o documento comprobatório de sua inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e deverá ser apresentada sempre que buscar atendimento em qualquer unidade da SEFAZ.</li> <li>- Não acrescente nem rasure as informações.</li> <li>- Este documento é de uso exclusivo do contribuinte e sua utilização por terceiros, implicará na aplicação de penalidade.</li> <li>- O contribuinte ou seu representante legal deverá apor sua assinatura no espaço reservado acima.</li> <li>- Para sua segurança dobre e plastifique este documento.</li> <li>- Este documento não serve como comprovante de regularidade cadastral, mas apenas de inscrição estadual.</li> </ul>		
		





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEOVANE PLACIDO SILVA**  
CNPJ: **23.991.889/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:30 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **357A.0475.C5D6.F992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7487678



Validador

88768845796783860655998805390052



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: GEOVANE PLACIDO SILVA

CNPJ : 23.991.889/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO: R RUA DO SILENCIO, 1947, SETOR SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GUARAI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026 - 16h 13m 21s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

EXLuMMqObnho



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 31887 - 1

Contribuinte: GEOVANE PLACIDO SILVA  
CPF/CNPJ: 23.991.889/0001-11  
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -  
Endereço: RUA DO SILENCIO, Nº1947, QD. 0000, LT0, SALA 01

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 21/01/2026.

DISCRIMINAÇÃO: S/N  
Finalidade: 11 - Licitação/Concorrência

Emitido por: 22/12/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS

Guarai - TO, 22/12/2025

CÓDIGO VERIFICADOR : EXLuMMqObnho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOVANE PLACIDO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.991.889/0001-11

Certidão n°: 55127445/2025

Expedição: 18/09/2025, às 09:50:25

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVANE PLACIDO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.991.889/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.991.889/0001-11  
**Razão Social:** GEOVANE PLACIDO SILVA  
**Endereço:** RUA RUA DO SILENCIO SN SALA 01 / STR SUL / GUARAI / TO / 77700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2025 a 23/01/2026

**Certificação Número:** 2025122503314532088467

Informação obtida em 07/01/2026 16:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GEOVANE PLACIDO SILVA NIRE : 17800557551 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: TOC2402368663
NIRE (Sede) 17800557551	CNPJ 23.991.889/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/01/2016	Início de Atividade 18/01/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua RUA DO SILENCIO, Nº SN, SALA 01, STR SUL-Guará/TO- CEP77700-000			
<b>Objeto</b> REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
<b>Capital</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 01/12/2023			<b>Situação</b> ATIVA Status xxxxx
<b>Nome do Empresário: GEOVANE PLACIDO SILVA</b> Identidade: xxxxx Estado civil: NÃO INFORMADO			CPF: 009.685.371-97 Regime de bens: NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2024, às 09:46:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código JPI3D91B.

Erlan Souza Milhomem  
Secretário(a) Geral





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
GABINETE DO PRESIDENTE BRENO ALVES



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa GEOVANE PLACIDO SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua do silêncio, 1947, Sala 01, Setor Sul, Guaraí-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.991.889/0001-11 fornece serviços especializados de suporte, com vistas à continuidade de uso do SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E SISTEMA DE VIDEOWALL, composto de 09 dispositivos remotos para votação, um servidor central, e QUATRO telas de exibição.

Neste Contexto, informamos a quem interessar possa, que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso-TO,  
aos 20 de Novembro de 2022



BRENO ALVES  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
FRANCO-MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**DESPACHO**

Ao Departamento de Contabilidade do Câmara,

Solicito conforme dispõem o art. 5º, inciso II, e o art. 37, caput, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º, § 2º, inciso III, o art. 38, caput, e o art. 74, inciso III, alínea “c”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira necessária ao atendimento do seguinte processo:

- **Processo Administrativo: 003/2026**
- **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025 nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.
- **Valor Global:** de R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)

Porto Franco - MA, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Alves Pereira  
Coordenador da Comissão de Contratação  
Portaria de Designação  
Nº. 001/2025- CMPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
FRANCO-MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**CERTIDÃO**

Para: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA

**CERTIFICA:**

Em resposta a solicitação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA**, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2026, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo administrativo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026**

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
UNIDADE 01: CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)

Ainda, ressalto que a despesa está de acordo com o previsto legalmente, inclusive com PPA, LDO e LOA.

Porto Franco - MA, 12 de janeiro de 2026

**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**

Contador da Câmara  
CRC/MA- 008667/O



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

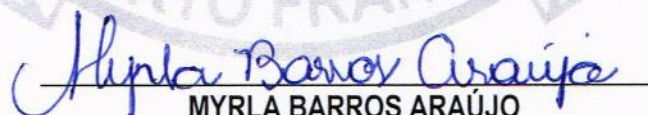
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026**

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

**DECLARO** para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa prorrogação do contrato administrativo nº 006-2025 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à Comissão de Contratação, para a elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Porto Franco - MA, 13 de janeiro de 2026.

  
**MYRLA BARROS ARAÚJO**  
Tesoureira da Câmara



**MINUTA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA E A EMPRESA GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado A empresa **GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí - TO, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 003/2026, resolvem Aditar o Contrato Administrativo nº 006/2025, cujo o objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco-MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato supracitado e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco - MA, XX de XXXXX de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**  
**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA**  
**GEOVANE PLACIDO SILVA**  
Representante Legal  
CPF nº 009.685.371-97  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.**

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Câmara para análise jurídica e emissão de competente parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Porto Franco – MA, 14 de janeiro de 2026.

Evandro Alves Pereira  
Coordenador da Comissão de Contratação  
Portaria de Designação  
Nº. 001/2025- CMPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**PARECER JURIDICO  
PRIMEIRO  
TERO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 006-2025**



**PARECER JURÍDICO**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**Assunto:** Análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2025, referente à prestação de serviços de locação e operação de sistemas de software de votação eletrônica.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de sistemas de software de votação eletrônica, com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

*Oséas R. G. S.*



## 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria Jurídica acerca da **viabilidade jurídica de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Franco - MA e empresa especializada na prestação de serviços de locação e operação de sistema de votação eletrônica destinado às sessões plenárias desta Casa Legislativa.

Conforme se extrai dos autos do processo administrativo correspondente, a contratação teve por finalidade viabilizar a utilização de **sistema informatizado de votação eletrônica**, contemplando suporte técnico presencial e remoto, disponibilização de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, parametrização dos dados legislativos, treinamento de servidores e consultoria técnica contínua.

Consta nos autos **expediente formal da Diretora Geral da Câmara Municipal**, no qual se destaca a necessidade da **continuidade da prestação dos serviços contratados**, considerando a essencialidade do sistema de votação eletrônica para o regular funcionamento das sessões plenárias e para a adequada condução dos trabalhos legislativos.

A prorrogação pretendida objetiva **estender a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do término originalmente pactuado, com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, dispositivo que autoriza a prorrogação de contratos administrativos relativos à prestação de serviços de natureza contínua, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O processo administrativo foi devidamente instruído com os documentos necessários à análise jurídica, dentre os quais se

*Guilherme R. G.*



destacam:

- a) Ofício da Diretoria Geral solicitando a prorrogação contratual;
- b) Termo de autuação do processo administrativo;
- c) Contrato Administrativo nº 006/2025;
- d) Comunicação formal à empresa contratada acerca da intenção de prorrogação;
- e) Ofício de anuência da empresa contratada;
- f) Documentação atualizada da empresa contratada;
- g) Solicitação de dotação orçamentária;
- h) Certidão de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor contábil;
- i) Declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025;
- k) Solicitação de emissão de parecer jurídico.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria emite o presente parecer, limitando-se à análise da legalidade do ato de prorrogação à luz da doutrina administrativista e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

É o relatório. Passa-se à análise.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A prorrogação de contrato administrativo não representa mera liberalidade do gestor, mas ato administrativo condicionado ao preenchimento de requisitos legais específicos. A análise de sua juridicidade exige rigor técnico, partindo da premissa de que a licitação constitui a regra no regime jurídico das contratações públicas, conforme o mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Como ensina **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a licitação constitui procedimento voltado a assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, o próprio ordenamento jurídico, em nome do princípio da

*Guilherme P. G. S.*



eficiência, admite mecanismos que, sem violar a lógica da competição, otimizam a atuação administrativa. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos é um desses instrumentos.

Do mesmo modo, o ordenamento jurídico admite hipóteses excepcionais em que a licitação se revela inviável ou inadequada, razão pela qual a **Lei nº 14.133/2021** prevê hipóteses de **contratação direta**.

No caso concreto, o contrato originário foi celebrado mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Importa destacar que a prorrogação contratual não configura nova contratação, mas sim continuidade da relação jurídica previamente estabelecida.

Conforme leciona **Marçal Justen Filho**, a prorrogação não implica a celebração de novo contrato, mas sim a ampliação do prazo de vigência do ajuste originário, preservando-se a identidade da relação contratual e as condições essenciais pactuadas (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1412).

#### **A) DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO**

O primeiro pressuposto para a prorrogação contratual consiste no enquadramento do objeto como **serviço de natureza contínua**.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 6º, inciso XV**, define tais serviços como aqueles que, por sua essencialidade, visam a atender necessidade pública de forma permanente, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

A doutrina de **Ronny Charles Lopes de Torres** esclarece que a

*Luiz Henrique R. G. S.*



continuidade não se refere apenas à prestação ininterrupta no tempo, mas, sobretudo, à essencialidade do serviço para o funcionamento da Administração Pública.

No caso em análise, o objeto contratual consiste na **prestação de serviços de locação e operação de sistema de votação eletrônica**, ferramenta tecnológica indispensável ao funcionamento das sessões plenárias da Câmara Municipal.

Tal sistema permite:

- registro eletrônico das votações parlamentares;
- organização das pautas legislativas;
- gerenciamento das deliberações plenárias;
- apoio à condução das sessões legislativas;
- transparência das votações realizadas.

A interrupção desse serviço **comprometeria diretamente a condução regular das sessões plenárias**, podendo gerar prejuízos à continuidade das atividades legislativas.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a **natureza contínua do serviço contratado**.

#### **B) DOS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021)**

O **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Conforme esclarece **Marçal Justen Filho**, a decisão administrativa de promover a prorrogação deve ser precedida de avaliação quanto à permanência da vantajosidade do ajuste e à manutenção das condições que justificaram a contratação original (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters

*Guilherme R. G. S.*



Brasil, 2025, p. 1413).

Passa-se à análise dos requisitos aplicáveis ao caso concreto.

**a) Demonstração de vantajosidade para a Administração**

A vantajosidade da prorrogação deve ser analisada não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob os aspectos operacional, técnico e institucional.

No caso em análise, a empresa contratada já possui **pleno conhecimento da estrutura administrativa, do funcionamento das sessões plenárias e das rotinas legislativas da Câmara Municipal**, circunstância que contribui para maior eficiência na prestação do serviço.

A substituição da empresa prestadora poderia implicar:

- necessidade de nova implantação do sistema;
- adaptação técnica da equipe administrativa;
- riscos operacionais durante a transição.

Dessa forma, a manutenção da contratação mostra-se **vantajosa para a Administração**.

Além disso, a realização de novo procedimento de contratação implicaria custos administrativos adicionais e risco de descontinuidade do suporte técnico especializado ao sistema de votação eletrônica.

Nesse sentido, **Marçal Justen Filho** ressalta que a prorrogação pode representar solução mais adequada à Administração quando evita riscos decorrentes da substituição do contratado e preserva a estabilidade da execução do objeto (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1413).

Gustavo R.C.S.



**b) Previsão da prorrogação no instrumento contratual**

A prorrogação depende de previsão expressa no instrumento convocatório ou, no caso de contratação direta, no instrumento que disciplina o ajuste, em homenagem ao princípio da segurança jurídica.

Sobre o tema, **Marçal Justen Filho** registra que a renovação do contrato depende de explícita autorização no ato convocatório, sendo a omissão impeditiva da prorrogação, justamente para assegurar ciência prévia aos interessados acerca da duração potencial do vínculo (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1412**).

Conforme se verifica do **Contrato Administrativo nº 006/2025 constante dos autos**, a possibilidade de prorrogação encontra-se expressamente prevista no instrumento contratual, em consonância com a legislação vigente.

**c) Execução contratual satisfatória**

A prorrogação pressupõe que a contratada tenha executado satisfatoriamente o objeto contratual.

Nos autos, não há notícia de inadimplemento, penalidades, glosas ou descumprimentos contratuais relevantes. Ao contrário, a instrução processual indica que a execução contratual tem sido regular, o que reforça a conveniência jurídica e administrativa da continuidade do ajuste.

**d) Disponibilidade orçamentária**

O **art. 107**, em diálogo com os **arts. 106 e 150 da Lei nº 14.133/2021**, exige a existência de dotação orçamentária apta a suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

O processo contém **certidão de disponibilidade orçamentária e declaração de adequação orçamentária e financeira**, documentos que suprem esse requisito formal e material.

*Justen Filho R.G.J.*



**e) Manutenção das condições de habilitação**

A contratada deve manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária.

A documentação atualizada da empresa consta dos autos, servindo como comprovação da manutenção dessas condições.

**C) DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ORIGINADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este é o ponto de maior sensibilidade jurídica da presente análise.

Sendo o contrato originário decorrente de dispensa de licitação, a prorrogação somente será válida se a Administração demonstrar que permanecem hígidos os pressupostos fáticos e jurídicos que autorizaram a contratação direta original.

Ao comentar a articulação entre os arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, **Marçal Justen Filho** é expresso ao afirmar que, embora o art. 108 disponha sobre o prazo de determinadas contratações diretas, isso não afasta a possibilidade de prorrogação com fundamento no art. 107 quando o objeto for executado de modo contínuo. Ressalta, porém, que, em qualquer caso, é indispensável verificar se permanecem presentes os requisitos que justificaram a contratação direta (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1417**).

O autor acrescenta que, em determinadas circunstâncias, poderá inclusive tornar-se necessária nova contratação direta ou a realização de licitação, especialmente quando a avaliação administrativa apontar que outra solução se revele mais vantajosa ao interesse público (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas.**

*Guilherme R. G. S.*



3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1417).

Além disso, o mesmo doutrinador observa que a prorrogação contratual constitui faculdade administrativa, e não direito subjetivo do contratado, de modo que sua adoção depende de juízo motivado de conveniência jurídica e administrativa pela Administração Pública (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1416**).

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** vai na mesma direção.

No **Acórdão nº 10.940/2018 - 1ª Câmara**, relator Ministro Benjamin Zymler, o TCU assentou que a legislação não veda que serviço de natureza singular seja também dotado de continuidade, pontuando que obrigar a realização de sucessivas e distintas inexigibilidades poderia conduzir a formalismo desnecessário, com prejuízo à razoabilidade, à eficiência e à segurança administrativa. Tal precedente é reproduzido por **Marçal Justen Filho** em seus comentários ao art. 107 (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1418**).

Por sua vez, o **Acórdão nº 213/2017 - Plenário**, relator Ministro Bruno Dantas, firmou orientação no sentido de que cada ato de prorrogação equivale a verdadeira renovação contratual, motivo pelo qual a decisão de prorrogar contratação direta deve ser devidamente planejada e motivada, com indicação da hipótese legal ensejadora da dispensa ou inexigibilidade, a qual deve permanecer válida no momento da prorrogação. Esse entendimento também é reproduzido por **Marçal Justen Filho** em seus comentários doutrinários (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 1418**).

*Guilherme R. G. S.*



Dessa forma, a Administração não pode tratar a prorrogação de ajuste originado de **dispensa de licitação** como simples rotina burocrática.

Ao contrário, impõe-se revalidar formalmente os pressupostos da contratação originária, notadamente:

- a **permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação;**
- a **manutenção da adequação técnica da solução contratada às necessidades da Câmara Municipal;**
- a **demonstração da vantajosidade da continuidade do ajuste;**
- a **regularidade da execução contratual e a preservação do interesse público**

No caso concreto, os serviços permanecem sendo de natureza técnica e contínua, diretamente vinculados ao regular funcionamento das sessões plenárias e ao adequado suporte operacional do sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal.

A empresa contratada, ao que consta dos autos, continua desempenhando suas atribuições com regularidade, inexistindo indicativo de perda da capacidade técnica ou de alteração fática que imponha, por si só, a ruptura do vínculo contratual.

Logo, também sob esse ângulo, mostra-se juridicamente viável a prorrogação, desde que a autoridade competente, ao decidir, motive expressamente a permanência dos fundamentos da **contratação direta originária e da vantajosidade administrativa da continuidade do ajuste.**

#### **D) DA FORMALIZAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE**

A prorrogação contratual deve ser formalizada mediante a celebração de **Termo Aditivo**, o qual deverá ser firmado **antes do**

*Carilhemme R.C.S.*



**término da vigência do contrato originário**, sob pena de extinção do vínculo contratual e conseqüente inviabilidade jurídica de mera renovação posterior.

A formalização tempestiva do aditivo constitui exigência essencial para a preservação da **segurança jurídica, da continuidade administrativa e da regularidade do procedimento contratual**, evitando a ocorrência de solução de continuidade na execução do objeto.

No caso em análise, verifica-se que a adoção das providências administrativas destinadas à prorrogação contratual foi realizada **de forma tempestiva**, antes do término do prazo de vigência do contrato, não se identificando qualquer irregularidade quanto ao momento da formalização do aditivo.

Após a celebração do respectivo Termo Aditivo, deverá ser providenciada a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a devida transparência do ato administrativo e a observância dos princípios da publicidade e da legalidade.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na mais abalizada doutrina administrativista e na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, esta Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica **opinam pela viabilidade jurídica da prorrogação** do Contrato Administrativo nº 006/2025, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em interpretação sistemática com o art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.

Recomenda-se que a autoridade competente, ao fundamentar sua decisão, determine a juntada ao processo do seguinte documento:

Guilherme R.G.S



**Atestado de Execução Satisfatória:** Declaração formal do fiscal do contrato detalhando a qualidade, a pontualidade e a adequação técnica dos serviços prestados.

Por fim, a formalização do ato deverá ocorrer mediante a celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2025**, cujo extrato deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Este é o parecer, de natureza **opinativa e não vinculante**, submetido à elevada consideração da autoridade competente.

Porto Franco (MA), 18 de dezembro de 2025

**GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS**  
**PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**OAB/MA 20.817**

**BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS**  
**OAB/MA 15.183**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SATISFATÓRIA**

Processo Administrativo nº 006/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Contratada: GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 006/2026, e a necessidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2025, que tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**, apresentamos relatório que discorre sobre a execução do contrato da forma que segue:

- 1) **Ocorrências:** Declaramos que não foi lavrado qualquer registro de ocorrência na execução do contrato que compromettesse a prestação dos serviços por parte da Contratada, no período de 27/01/2025 até a presente data;
- 2) **Avaliação dos serviços:** Por meio da fiscalização técnica do contrato, responsável pela avaliação da adequada execução do objeto e da qualidade da prestação dos serviços, atestamos que os serviços descritos no Contrato Administrativo nº 006/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Porto Franco - MA e a Contratada - GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA, foram prestados regularmente, sendo executados em conformidade com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade e desempenho aceitos pela Administração.

**Justificativa:** Diante das especificidades do serviço prestado à Contratante, sugerimos, salvo melhor juízo, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2025 conforme previsão legal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 e Processo Administrativo nº 003/2026, por mais 11 (onze) meses, portanto, de 19/01/2026 até 31/12/2026.

Porto Franco – MA, 14 de janeiro de 2026

*Ireane Lima da Silva Fernandes*

IREANE LIMA DA SILVA FERNANDES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 007/2025

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000  
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA E A EMPRESA GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado A empresa GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí – TO, doravante designada simplesmente de CONTRATADA, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 003/2026, resolvem Aditar o Contrato Administrativo nº 006/2025, cujo o objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco-MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, CLÁUSULA TERCEIRA do contrato supracitado e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL  
Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

GEOVANE  
PLACIDO  
SILVA\_00968537197

Assinado digitalmente por GEOVANE PLACIDO  
SILVA\_00968537197  
ID: 0U=SOLUTI CERTIFICAÇÕES, O=CERTISIGN  
AS, CN=GEOVANE PLACIDO SILVA\_00968537197, E=  
placido00@gmail.com  
Razão: sou o autor deste documento  
Localização: Guaraí-Tocantins  
Data: 2025.01.19 09:04:00-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**  
**PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**



**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco - MA, 19 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**  
**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**GEOVANE PLACIDO**

**SILVA 00968537197**

**GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA**

**GEOVANE PLACIDO SILVA**

Representante Legal

CPF nº 009.685.371-97

**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por GEOVANE PLACIDO SILVA\_00968537197  
ID: 0U+SOLUTI CERTIFICAÇÕES, O=CERTISIGN AS, CN=GEOVANE PLACIDO SILVA\_00968537197, E=geplacido00@gmail.com  
Banco: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Gussari-Tocantins  
Data: 2026.01.19 09:03:46-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

TESTEMUNHAS:

1- Márcia Silva de Santos  
CPF nº: 028.843.041-77

2- [Assinatura]  
CPF nº: 224.701.583-20



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

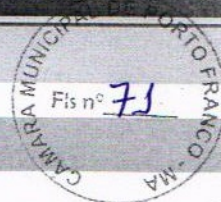


**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025.**  
POCESSO Nº 003/2026. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ nº  
00.445.549/0001-90, e a GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA. **CLÁUSULA  
PRIMEIRA** – OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de  
vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA  
SEGUNDA – DOTAÇÃO:** Dotação Orçamentária:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA  
CAMARA MUNICIPAL Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica - **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I, alínea “b” e 125 da Lei nº 14.133/2021. Porto  
Franco - MA, 19 de janeiro de 2026. Josivan Nogueira da Silva, Presidente da Câmara.

**PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA**

DATA: 19 / 01 / 2026

RESPONSÁVEL: 



## ÍNDICE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	2
PORTARIA Nº03/2026. ....	2
PORTARIA Nº04/2026. ....	2
PORTARIA Nº05/2026. ....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	3
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ</b> .....	3
EXTRATO DE APOSTILAMENTO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	3
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2025 .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO</b> .....	4
OFICIO 01/2026 GP CMIG .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	4
TERMO DE REVOGAÇÃO E DE DECLARAÇÃO DE SEM EFEITO PORTARIA 001/2026 -GB CAMARA MUNICIPAL .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 018/2025 .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO</b> .....	4
EXTRATO PRORROGAÇÃO - CONT 004-2025 .....	5
EXTRATO PRORROGAÇÃO - CONT 005-2025 .....	5
EXTRATO PRORROGAÇÃO - CONT 006-2025 .....	5
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025 .....	5



**EXTRATO PRORROGAÇÃO - CONT 004-2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025. POCESSO Nº 026/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ nº 00.445.549/0001-90, e a empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** - DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL Elemento de despesa -3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021. Porto Franco - MA, 19 de dezembro de 2025. Josivan Nogueira da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: 6d0e3ee1a10a4feeb7194530e4de59cc

**EXTRATO PRORROGAÇÃO - CONT 005-2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025. POCESSO Nº 002/2026. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ nº 00.445.549/0001-90, e a FULVIO PEREIRA DE FRANCO - MEI - SUPERBYTE INFORMATICA. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2025, por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** - DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021. Porto Franco - MA, 19 de janeiro de 2026. Josivan Nogueira da Silva, Presidente da Câmara.

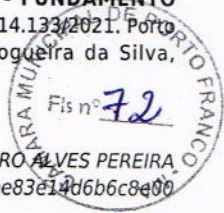
Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: 5789d28e7febe42086bcf30eb7a226fd

**EXTRATO PRORROGAÇÃO - CONT 006-2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025. POCESSO Nº 003/2026. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, CNPJ nº 00.445.549/0001-90, e a

GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** - DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021. Porto Franco - MA, 19 de janeiro de 2026. Josivan Nogueira da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA  
Código identificador: 174a880f37605c49ae83e14d6b6c8e00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA  
**CONTRATADA:** ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.616/0001-25  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)**

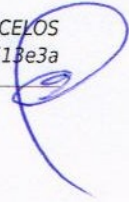
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2026.

**ASSINAM:** WANDERSON MOREIRA SOARES (CONTRATANTE) e ADRIANA SANTOS MATOS (CONTRATADA)

José Windel Noletto Bezerra  
Presidente da CC

Publicado por: DARA TAVARES VASCONCELOS  
Código identificador: 062d88644e4f38c099f215f932513e3a





**ASAF PEREIRA SOBRINHO**

Presidente

[www.uvcm.com.br](http://www.uvcm.com.br)

**UVCM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

[www.diariooficial.uvcm.com.br](http://www.diariooficial.uvcm.com.br)

UNIAO DOS  
VEREADORES CAMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO  
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES  
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:  
28121064000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJA1,  
Videoconferencia; 44505011000107; AC SyngularID  
Multipla, cn=UNIAO DOS VEREADORES CAMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO:28121064000160  
Date: 10.02.2026 05:31:06 -0300

